



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 071/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período do Ano Letivo de 2026, a partir de 16 de Julho de 2026 e com término previsto para 18 de Dezembro de 2026, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidade, funções/áreas e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
02	Professor de Educação Infantil	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação nos Cargos de Professor, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor de educação infantil 40hs será de R\$ 4.362,15.

§2º - Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação, adicional de insalubridade e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 14 de Julho de 2026.


ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 071, de 14 de Julho de 2026.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 02 (dois) Professores de Educação Infantil.

As justificativas constam do Memorando 260/2026/SMEC, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, e a contratação é para atender necessidade de excepcional interesse público.

Faz-se necessária a contratação desses profissionais para suprir às necessidades do ano letivo de 2026.

Os Contratos Administrativos, por tempo determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e ao Regime Geral da Previdência Social.

Quanto aos cargos, ou já estão todos criados na legislação municipal não havendo necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, ou tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária também não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e criação do cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado de Julho/2026 á Dezembro/2026.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem. 260/2026/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 06 de julho de 2026.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a elaboração e encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, para autorização de contrato temporário para suprir demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os contratos dos profissionais abaixo relacionados terão vigência no ano letivo de 2026, não sendo prorrogáveis.

Os profissionais serão contratados pela ordem de classificação do concurso, e, caso as vagas não sejam supridas dessa forma, através de processo seletivo para preenchimento das vagas, conforme editais vigentes ou a serem elaborados, sendo:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor(a) de educação infantil	02	40 HORAS

remuneração (R\$ 4.362,15) + VT + VA + JNS

Essas demandas surgiram em razão de:

- Exoneração de professores nomeados em Concurso Público em outro município.

Atenciosamente,

Laira Borges Dutra
Coordenadora Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 359/2024

Protocolo Nº 371/2026

Livro 10 Fls.: 59

Prefeitura Municipal de
Monte Alegre dos Campos.

Em 06 / 07 / 2026

Protocolista

Fones: (54)39083711/39083712

Rua Lucas Teixeira Bueno; 900; Monte Alegre dos Campos – RS; CEP: 95236000

E-mail: educacao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br